



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco"  
Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS  
e-mails: [presidenciacvl@farrapo.com.br](mailto:presidenciacvl@farrapo.com.br) ou [presidenciacvl@hotmail.com](mailto:presidenciacvl@hotmail.com)

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 28, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Cria o §16 ao artigo 146 para incluir ao Orçamento Municipal as Emendas de iniciativa de Bancada Parlamentar no âmbito deste município.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Art. 147 do Regimento Interno e Art.

94 e Art. 95 da Lei Orgânica promulga a Emenda aprovada em segunda votação em Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2019 conforme segue: Emenda à Lei Orgânica nº 28 de 23 de setembro de 2019.

Art. 1º Inclui o §16 ao artigo 146 da Lei Orgânica deste Município para incluir ao orçamento municipal as Emendas de iniciativa de Bancada Parlamentar no âmbito do município de Lavras do Sul.

[...]

§16 A garantia de execução de que trata o § 7º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares do Município de Lavras do Sul, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, de acordo com a Emenda Constitucional nº 100 de 2019.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco", 23 de setembro de 2019.

  
Vereador Biramar Machado  
Presidente